

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 827/2023**

**Lei Municipal nº 0827/2023** Lagoa Nova/RN, 20 outubro de 2023.

*“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 761/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 761/2022, com a redação a seguir:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Em razão de casos fortuitos, força maior ou ainda por quaisquer outras circunstâncias que impossibilite sua realização, o mês do Poder Legislativo do Município de Lagoa Nova/RN poderá ser realizado em qualquer outro mês do ano, a ser definido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, por meio de Portaria Administrativa.”

Art. 2º. O §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 761/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§1º. As Sessões Ordinárias compreendidas no período previsto no *caput* do Art. 1º, serão realizadas nas escolas localizadas no Município de Lagoa Nova/RN, podendo um aluno, escolhido pela respectiva categoria, representar esta para apresentar seus anseios.”

Art. 3º. Acrescenta o §4º ao Art. 3º, da Lei Municipal nº 761/2022, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§4º. As atividades do Mês do Poder Legislativo de Lagoa Nova/RN poderão ser encerradas com evento cultural com participação de artistas locais do Município, momento no qual serão apresentadas à população local todas as atividades desenvolvidas durante o mês alusivo.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Araujo Florêncio de Lima

**Código Identificador:**DAEAD2F9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/10/2023. Edição 3144

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>